



POLÍTICA DE ALÇADAS



APRESENTAÇÃO

Trata-se a presente política de fixação de Alçada Decisória de toda a Companhia Docas do Rio Grande do Norte, incluindo o Porto de Maceió em cumprimento ao disposto no artigo 54, III do Estatuto Social e artigo 8º, §3º do Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e artigos 232 e 234 do Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado na 637ª Reunião do Conselho de Administração, visando estabelecer responsabilidades, critérios e limites para as aprovações relacionadas à tomada de decisão, especialmente, as que envolvam recursos orçamentários e financeiros da CODERN.

PREVISÃO LEGAL DA ALÇADA DA DIRETORIA EXECUTIVA E VINCULAÇÃO GERENCIAL

O Estatuto Social da CODERN estabelece em seu artigo 66, VII, *verbis*: “*Art. 66 Compete à Diretoria Executiva, no exercício das suas atribuições e respeitadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, sem exclusão de outras atribuições previstas em lei: (...) VII. Autorizar previamente os atos e contratos relativos à sua alçada decisória; (...)*”

PREVISÃO LEGAL DA ALÇADA DA DIRETORIA EXECUTIVA E VINCULAÇÃO GERENCIAL

O Estatuto Social da CODERN estabelece em seu artigo 54, III, *verbis*: “*Art. 54 Compete ao Conselho de Administração, sem exclusão de outros casos previstos em lei: (...) III. Disciplinar normas internas e regras de alçadas relativas aos valores acima dos quais deverão ser de sua alçada decisória e da Diretoria-Executiva para, no mínimo, as seguintes operações: a) alienação, cessão, comodato, permuta, locação, convênio, arrendamento ou doação de ativos; b) celebração de contratos; c) aquisição, alienação e cessão de bens e serviços; d) contratação de empréstimos e financiamentos; e) abertura de créditos; f) concessão de garantias; g) aceitação de doações, com ou sem encargos; e h) transferência ou cessão de ações, créditos e direitos; (...)*”



OBJETIVO

Esta Política de Alçadas tem como objetivo estabelecer responsabilidades e fixar os limites de alçadas para aprovação pelo Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Administrador do Porto de Maceió, de decisões que envolvam recursos orçamentários e financeiros da Companhia Docas do Rio Grande do Norte e APMC.

Ela deverá ser lida e interpretada juntamente com o Estatuto Social da CODERN, que define as regras gerais da administração, bem como com os Regimentos Internos dos órgãos de governança da Companhia. Em caso de conflito entre o disposto na presente Política e o disposto no Estatuto Social, deverão prevalecer as regras do Estatuto Social.

ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica a todos os membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio Grande do Norte e Administrador do Porto de Maceió.

PRINCÍPIOS

- ❖ Ninguém deve aprovar ou tomar decisões na CODERN e APMC de forma isolada;
- ❖ Sempre que houver algum tipo de conflito de interesses em determinada contratação, o superior imediato deverá ser envolvido;
- ❖ Qualquer decisão referente a despesas que superem o orçamento aprovado pelo Conselho de Administração deve ser avaliada e justificada pela DIREXE e encaminhada ao Conselho Administração, que decidirá pela aprovação ou não da referida despesa;
- ❖ Assuntos delicados que possam expor a CODERN e APMC a riscos de imagem, reputação ou credibilidade devem ser previamente reportados ao nível hierárquico superior direto;
- ❖ Os níveis de alçada abrangem não apenas as transações



monetárias, mas também, quaisquer remanejamentos ou alterações de orçamentos, que deverão ser tratados dentro dos níveis de alçada correspondentes; e

❖ Eventuais situações não previstas nesta política serão analisadas e aprovadas pela Diretoria Executiva, e em seguida ao Conselho de Administração para convalidação.

INSTÂNCIAS E NÍVEIS DE APROVAÇÃO

ÓRGÃO	SIGLA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	CONSAD
DIRETORIA EXECUTIVA	DIREXE
ADMINISTRAÇÃO PORTO MACEIÓ	APMC

TABELAS DE LIMITES DE ALÇADA PARA DESPESAS E CONTRATAÇÕES

CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS

Qualquer contratação de empregados que signifique aumento do quadro deve ser previamente autorizada pelo Conselho de Administração, devendo este observar a legislação aplicada, inclusive Portaria nº. 08, de 20 de dezembro de 2016, da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais.

ALIENAÇÃO, CESSÃO, COMODATO, PERMUTA, LOCAÇÃO, CONVÊNIO, ARRENDAMENTO OU DOAÇÃO DE ATIVOS

VALOR	ALÇADA DE APROVAÇÃO
Qualquer valor	Conselho de Administração



CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

VALOR	ALÇADA DE APROVAÇÃO
De R\$ 1,00 até R\$ 10.000.000,00	DIREXE e APMC
Acima de R\$ 10.000.000,00	Conselho de Administração

AQUISIÇÃO, ALIENAÇÃO E CESSÃO DE BENS E SERVIÇOS

VALOR	ALÇADA DE APROVAÇÃO
De R\$ 1,00 até R\$ 10.000.000,00	DIREXE e APMC
Acima de R\$ 10.000.000,00	Conselho de Administração

CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

VALOR	ALÇADA DE APROVAÇÃO
Qualquer valor	Conselho de Administração

ABERTURA DE CRÉDITOS

VALOR	ALÇADA DE APROVAÇÃO
Qualquer valor	Conselho de Administração

CONCESSÃO DE GARANTIA

VALOR	ALÇADA DE APROVAÇÃO
De R\$ 1,00 até R\$ 10.000.000,00	DIREXE e APMC
Acima de R\$ 10.000.000,00	Conselho de Administração



ACEITAÇÃO DE DOAÇÕES SEM ENCARGOS

VALOR	ALÇADA DE APROVAÇÃO
Qualquer Valor	DIREXE e APMC

ACEITAÇÃO DE DOAÇÕES COM ENCARGOS

VALOR	ALÇADA DE APROVAÇÃO
De R\$ 1,00 até R\$ 100.000,00	DIREXE e APMC
Acima de R\$ 100.000,00	Conselho de Administração

TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DE AÇÕES, CRÉDITOS E DIREITOS

VALOR	ALÇADA DE APROVAÇÃO
Qualquer valor	Conselho de Administração

RESPONSABILIDADES

É dever de todos os membros da Diretoria Executiva, Administrador do Porto de Maceió, Conselhos de Administração e Fiscal, bem como dos empregados da CODERN e APMC conhecer, ter acesso, entender e cumprir a presente Política, o Estatuto Social, os Regimentos Internos dos órgãos de governança e o Código de Ética e Disciplina.

RISCOS ASSOCIADOS

A não observância da presente Política poderá acarretar:

- ❖ Questionamento por terceiros, incluindo órgãos fiscalizadores nacionais e internacionais, sobre o cumprimento das regras de governança da Entidade;
- ❖ Riscos regulatórios;



- ❖ Ilicitude ou fraude;
- ❖ Gestão não ética;
- ❖ Falhas de comunicação;
- ❖ Apuração de Responsabilidade;
- ❖ Demissão por justa causa; e
- ❖ Inquérito policial

DISPOSIÇÕES GERAIS

Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre atos, contratos, transações ou operações de qualquer natureza que excedam os limites fixados nesta Matriz de Alçadas para a Diretoria Executiva e Administração do Porto de Maceió.

Mensalmente, a Diretoria Executiva e Administração do Porto de Maceió deverão elaborar relatório pormenorizado, para conhecimento do Conselho de Administração, acerca dos contratos, aquisição, alienação e cessão de bens e serviços, concessão de garantia e doações sem encargos, devendo constar prazos, valores mensal e anual, investimentos e desinvestimentos quando efetuados, orçados até o limite de sua alçada, realizados no período pela Companhia.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

**DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Nº 024/2018**

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, no uso das atribuições legais e estatutárias e, de acordo com o decidido na 640ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, e com base no artigo 54, inciso III do Estatuto Social,

DELIBERA :

Aprovar a Política de fixação de Alçada Decisória de toda a Companhia Docas do Rio Grande do Norte, incluindo o Porto de Maceió em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso III do Estatuto Social e artigo 8º, §3º do Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e artigos 232 e 234 do Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado na 637ª Reunião do Conselho de Administração, visando estabelecer responsabilidades, critérios e limites para as aprovações relacionadas à tomada de decisão, especialmente, as que envolvam recursos orçamentários e financeiros da CODERN.

Natal/RN, 28 de agosto de 2018.

REGINALDO LAFAYETE DA SILVA ABREU
Presidente do Conselho